

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA INTERNO

F.W. MÁQUINAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Setembro/2021

SUMÁRIO

1	QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2	MENSAGEM DA DIRETORIA.....	3
3	QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA?.....	3
4	QUEM DEVE SEGUIR ESTE CÓDIGO?	4
5	QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA F.W.?.....	4
6	CANAIS DE ÉTICA	5
7	NORMAS.....	5
7.1	RESPONSABILIDADE.....	5
7.2	PRECISÃO.....	6
7.3	JUSTIÇA	6
7.4	HONESTIDADE.....	9
7.5	LEALDADE	11
7.6	RESPEITO	12
7.7	PRIVACIDADE	14
8	TERMO DE COMPROMISSO.....	Erro! Indicador não definido.

1 QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

F.W. MÁQUINAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE - Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2.620.085.599.1, com sede na Rua Jalisco, nº 203, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51150-460, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.153.298/0001-70, representada pelos sócios **FELIPE WERNER** e **JULIANA WERNER**, vem implementar e apresentar a todos os seus integrantes o **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**.

2 MENSAGEM DA DIRETORIA

Caros colaboradores,

A FW Máquinas sempre seguiu rígidos critérios de transparência, honestidade e cordialidade no trato com seus funcionários, clientes e fornecedores. Há 27 anos caminhamos juntos, com a missão de bem servir nossos clientes, oferecendo produtos e serviços de primeira qualidade. Em nenhum momento de nossa longa história, tivemos nossa imagem maculada por desvios de função e caráter e pretendemos permanecer assim durante toda nossa vida empresarial. Estes Códigos de Ética e Conduta – Interno e Externo surgem para formalizar nosso compromisso com estes valores. Contamos com todos na fiel execução de suas tarefas seguindo estes rígidos preceitos.

Muito obrigado.

Felipe e Juliana Werner

3 QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA?

Este Código de Ética e Conduta tem como propósito expor e fortalecer os valores morais e éticos da F.W. e os princípios que conduzem as suas atividades, estando alinhado à visão, missão e valores, delineando a identidade da F.W.

Este Código fornecerá diretrizes para que os integrantes da F.W. se sintam seguros no momento de tomar qualquer decisão em nome da empresa.

A F.W. ganhou sólida reputação de integridade ao longo de muitas décadas e ninguém tem o direito de comprometê-la. Por isso, toda decisão tomada deve ser guiada por este Código.

4 QUEM DEVE SEGUIR ESTE CÓDIGO?

Este Código se aplica a todos integrantes da F.W., independentemente da posição, função ou tempo, em qualquer localidade, no ambiente de trabalho ou fora, sempre que estiverem agindo em nome da F.W. ou a representando de alguma forma.

5 QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA F.W.?

Os princípios básicos orientam as decisões e a conduta geral dos integrantes da F.W.

- **Responsabilidade e precisão:** atuar sempre de acordo com este Código de Ética e Conduta; realizar a leitura e o treinamento deste Código, bem como entendê-lo e cumpri-lo integralmente; denunciar, sem exceção, qualquer violação a este Código; manter os registros comerciais e financeiros sempre atualizados e íntegros.

- **Justiça, honestidade e lealdade:** sempre obedecer a legislação nacional e local; jamais praticar suborno, corrupção ou qualquer ato criminoso; não se utilizar de informações privilegiadas; não denigrir o concorrente; ter atenção se surgir qualquer conflito de interesses; não usar de cargo privilegiado para requerer favores pessoais; oportunizar contratação e promoção iguais a todos os indivíduos qualificados; preservar a imagem da F.W., bem como seus ativos tangíveis e intangíveis; não compartilhar informações confidenciais; proteger os dados de terceiros.

- **Respeito e privacidade:** não invadir a vida privada dos integrantes; não admitir qualquer tipo de assédio, comportamento desrespeitoso e discriminação; prezar pela excelência no atendimento; não retaliar quem denunciar qualquer violação a este

código; cumprir os padrões de segurança no trabalho; agir de forma sustentável sempre que possível.

6 CANAIS DE ÉTICA

A F.W. está disponibilizando canais de ética para que os integrantes possam comunicar, imediatamente, eventuais condutas ilegais ou antiéticas, incluindo possíveis violações das leis, bem como deste Código de Ética e Conduta. Portanto, os canais abaixo facilitarão o envio de denúncias, quais sejam:

- **Site:** <http://www.fwmaquinas.com.br/compliance>
- **E-mail:** compliance@fwmaquinas.com.br

7 NORMAS

7.1 RESPONSABILIDADE

- 7.1.1 É responsabilidade de todos os integrantes da F.W. realizar a leitura deste Código, bem como entendê-lo e cumpri-lo integralmente, sob pena de sofrer ações disciplinares como advertência verbal, oral, suspensão e/ou demissão, a depender da gravidade do caso.
- 7.1.2 É obrigação de todo integrante, sempre que tomar conhecimento de qualquer violação real ou em potencial deste Código ou às leis aplicáveis, relatar imediatamente nos canais disponibilizados.
- 7.1.3 Se o integrante encontrar uma situação na qual o curso correto de ação não esteja claro, não deve ter medo de manifestar sua preocupação ao seu líder direto. Perguntar e tirar dúvidas são as melhores formas de encontrar uma decisão ética.
- 7.1.4 A F.W. dá importância às violações e, por isso, analisará minuciosamente, as denúncias, independentemente de quem for o denunciado. Todos estão sujeitos às medidas disciplinares legais e informadas no item 7.1.1.

7.1.5 Para a liderança, há algumas responsabilidades suplementares, como criar um ambiente de trabalho respeitoso e justo; agir com ética, sendo exemplo para quem está ao redor; encorajar perguntas e manifestações; escutar com atenção e aconselhar, de maneira ética, as dúvidas e preocupações dos seus liderados; assegurar que os liderados realizem e concluam treinamento de compliance.

7.2 PRECISÃO

7.2.1 Os integrantes da F.W. devem relatar, de forma precisa, honesta e completa, todas os registros comerciais e financeiros da empresa. Além de criar tais documentos, os integrantes também devem gerenciá-los e realizar a sua manutenção.

7.2.2 Caso haja uma auditoria ou uma investigação, é dever do integrante fornecer informações completas e transparentes.

7.3 JUSTIÇA

7.3.1 A F.W não aplica ou faz uso de meios ilícitos, imorais ou antiéticos que venham a violar as normas constitucionais ou infraconstitucionais em qualquer fase de sua cadeia produtiva, administrativa ou comercial. Os integrantes estão sujeitos a sofrer ações disciplinares como advertência verbal, oral, suspensão e/ou demissão, caso sejam apurados quaisquer indícios de irregularidade.

7.3.2 O suborno é o ato de oferecer, prometer, dar ou aceitar qualquer coisa de valor para obter uma vantagem indevida ou influenciar indevidamente uma decisão. O suborno pode ocorrer de várias formas: favores, presentes, política, ofertas de contratação/promoção de parente, descontos que não estejam disponíveis para outros, etc. Os integrantes da F.W. não podem praticar tais atos.

- 7.3.3 Dar e/ou aceitar pagamentos de facilitações é proibido. O pagamento de facilitação consiste em dar uma quantia relativamente baixa de dinheiro ou qualquer outro benefício para servidores públicos agilizar a realização de uma ação pública de rotina.
- 7.3.4 É proibido utilizar terceiros para influenciar de forma ilegal ou indevida servidores públicos ou mesmo privado. Por isso, a escolha de parceiros de negócios deve ser cautelosa e monitorada, para que eles também ajam em conformidade com todas as regras e leis aplicáveis.
- 7.3.5 Também é inteiramente proibido obrigar alguém a tomar um determinado comportamento, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter a vantagem econômica para a F.W. e tal ato é definido como extorsão, crime tipificado no artigo 158 do Código Penal Brasileiro.
- 7.3.6 Realizar fraude em nome da F.W. e falsificar quaisquer documentos de propriedade da F.W. são proibidos, condutas estas também tipificadas no Código Penal Brasileiro.
- 7.3.7 O trabalho infantil e o trabalho escravo são estritamente proibidos. A F.W. não se envolve ou participa de qualquer tipo de trabalho ilícito. Os integrantes devem delatar indícios de tais atos e também devem monitorar os parceiros de negócios da F.W. e denunciar qualquer indicação de atividade ilegal.
- 7.3.8 A F.W. está empenhada a cumprir todas as leis de combate à lavagem de dinheiro e antiterrorismo. Os integrantes devem observar sinais de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, também monitorar os parceiros de negócios da F.W. e denunciar qualquer indicação de atividade ilegal.
- 7.3.9 Caso o integrante participe de algum partido ou ação política, não deve utilizar o nome e nem recursos da F.W. para realizar tais ações e não devem interferir no desempenho de suas atividades na F.W.
- 7.3.10 A F.W. está em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis e, portanto, todos os integrantes também deverão cumpri-las. Os

integrantes se comprometem a cumprir as leis e regulamentos específicos, além das normas constitucionais e das regras estabelecidas pelo princípio da legalidade:

- (i) Trabalho Infantil: • Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm;
- Decreto 10.088/2019 (Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm;
- (ii) Trabalho Escravo: • Lei 10.803/2003 (Altera o art. 149 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.803.htm;
- (iii) Anticorrupção: • Lei 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm;
- Decreto 8.420/2015 (Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8420.htm;
- (iv) Improbidade Administrativa: • Lei 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de

enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm;

- (v) Ocultação de Bens e "Lavagem" de Dinheiro: • Lei 9.613/1998 e Lei 12.683/2012 (Dispõem sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9613.htm e http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12683.htm;
- (vi) Proteção ao Meio-Ambiente: • Lei 6.938/1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm;
- (vii) Organização Criminosa: • Lei 12.850/2013 (Define organização criminosa e dispõe sobre investigação criminal, prova, infrações penais e procedimento criminal). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm;
- (viii) Antiterrorismo: • Lei 13.260/2016 (Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm.

7.4 HONESTIDADE

- 7.4.1 As cortesias de negócios, em certas circunstâncias, podem ajudar a empresa a fortalecer o relacionamento com os parceiros de negócios. Contudo, os integrantes deverão ter cautela ao oferecer ou aceitar cortesias. Elas devem ser despreziosas, de valor singelo, pouco frequentes e não podem ser dinheiro ou equivalentes a dinheiro, como vales-presentes, cupons de descontos, etc. Os integrantes da F.W. não podem oferecer cortesias de negócios a qualquer funcionário público, vez que pode ser considerado um pagamento impróprio e/ou uma violação das Leis Anticorrupção. Havendo qualquer dúvida sobre as cortesias de negócio, não hesitar em perguntar ao seu líder direto.
- 7.4.2 Os integrantes da F.W. não devem criticar injustamente os concorrentes da empresa, bem como não devem denigrir a imagem da concorrência e esconder sua identidade como funcionário para coletar informações destes, muito menos forçar ou coagir outras pessoas a divulgar tais informações. A F.W. é a favor da livre concorrência e está comprometida em cumprir todas as leis antitruste e de concorrência aplicáveis.
- 7.4.3 Os integrantes estão proibidos de utilizar vantagem injusta sobre um concorrente por meio de informações privilegiadas, distorção de fatos, interferir em contratos de fornecedores concorrentes ou qualquer outra negociação injusta.
- 7.4.4 Nenhum integrante deve falar com os concorrentes sobre ofertas e licitações; conduta durante licitações ou apresentação de ofertas falsas; preços, componentes dos preços ou outras condições; distribuição de territórios, clientes e mercados; oportunidades de negócios; capacidades, volumes de procuração ou cotas; lucro ou margem de lucro, custos estratégia corporativas ou quaisquer planos de negócio ou outra informação competitiva da F.W.
- 7.4.5 As publicidades da F.W. devem ser francas e representar os produtos de forma clara, precisa e justa, devendo ser devidamente comprovadas e aprovadas, de modo a garantir que a F.W. está prometendo o que pode cumprir.

- 7.4.6 Os integrantes da F.W. devem oportunizar a contratação e promoção de forma igual a todos os indivíduos qualificados. A meritocracia empresarial deve existir na F.W. e os líderes devem estabelecer com clareza as metas, os objetivos e as virtudes necessárias e esperadas dos seus liderados.

7.5 LEALDADE

- 7.5.1 Os integrantes deverão comunicar ao seu líder direto quando surgir quaisquer conflitos de interesses. O conflito de interesse ocorre quando se dá preferência a um interesse secundário no resultado de determinada ação, ou seja, as ações do indivíduo não serão imparciais. Exemplos de conflitos de interesses: conduzir negócios da F.W. com um membro da família, amigo, alguém que esteja envolvido amorosamente ou com um ex-funcionário da F.W.; abrir um negócio que concorra ou faça negócios com a F.W.; evitar investir em outras empresas concorrentes, fornecedoras ou clientes da F.W.
- 7.5.2 Os integrantes da F.W. deverão preservar a imagem da empresa, seja dentro ou fora, sempre que estiver agindo em nome da F.W. Todos têm um papel a desempenhar na proteção dessa reputação. Por isso, agir em desconformidade a este Código é um caminho veloz para que a imagem da empresa seja eivada.
- 7.5.3 Ao usar redes sociais, o integrante só deverá publicar notícia e/ou informação sobre a F.W. quando tiver autorização e respaldo para falar sobre a F.W. e nunca revelar informações confidenciais/exclusivas da empresa.
- 7.5.4 A F.W. fornece ativos para que o integrante possa cumprir as suas atividades no ambiente de trabalho, assim, é obrigação de todo integrante proteger os ativos tangíveis e intangíveis da F.W. Os ativos tangíveis podem incluir instalações, móveis, materiais, equipamentos, veículos, entre outros. Já os ativos intangíveis podem ser entendidos como dados, e-mails, informações, propriedade intelectual, etc. Em geral, os ativos deverão ser usados para executar o trabalho na F.W. ou em nome desta. O integrante deverá ponderar o uso pessoal dos ativos da F.W. e pedir autorização ao seu superior para praticar tal conduta.

- 7.5.5 Os integrantes devem proteger as informações confidenciais da F.W., dentro e fora da empresa. É inteiramente proibido compartilhar qualquer informação confidencial com qualquer pessoa que não trabalhe na F.W., inclusive com familiares. Dentro da F.W., as informações confidenciais devem ser divulgadas somente para outros integrantes que possuem necessidade de conhecer as informações para realizar seu trabalho.
- 7.5.6 O uso de informações privilegiadas, ou seja, informações materiais não públicas, são informações que não estão disponíveis para o público, podendo influenciar alguém para obter lucro no mercado financeiro. Tal prática é antiética e ilegal e, conseqüentemente, é proibido utilizar e/ou compartilhar informações privilegiadas.
- 7.5.7 Os dados, registros e informações produzidos por integrantes no exercício de suas atribuições de trabalho são de propriedade exclusiva da F.W. O uso não autorizado poderá resultar em medidas disciplinares e/ou legais.
- 7.5.8 O líder ou pessoa de qualquer outro cargo privilegiado não deverá se utilizar do cargo, abusando do poder/autoridade para requerer favores pessoais.

7.6 RESPEITO

- 7.6.1 A F.W. não admite qualquer tipo de assédio, seja moral, sexual, *bullying* ou *stalking*; qualquer conduta inadequada, desrespeitosa ou ausência de profissionalismo. O assédio moral é a exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas. O assédio sexual é o ato de constranger alguém com o intuito de vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo de condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Já o *bullying* é prática de atos agressivos, intencionais e repetidos contra um indivíduo não aceito por um grupo, podendo causar danos físicos e psicológicos. Por último, o *stalking* é o ato de perseguir incessantemente, invadindo repetidamente a esfera da vida privada do indivíduo de modo a restringir sua liberdade ou atacar sua privacidade ou reputação.

- 7.6.2 Também é proibido retaliar quem denunciar qualquer violação a este Código, ou praticar qualquer tentativa a obstaculizar, impedir, ou desmotivar os integrantes a relatar sua denúncia. Tal ato será motivo para ações disciplinares, inclusive demissão.
- 7.6.3 A F.W. também não tolera qualquer discriminação, seja de raça ou cor, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, país de origem, idade, estado civil, gravidez, deficiência, etc. Todos os integrantes têm a responsabilidade de demonstrar respeito e criar um ambiente de trabalho inclusivo e respeitar imagem, honra e a dignidade da pessoa humana.
- 7.6.4 Os líderes são responsáveis por assegurar que a F.W. permita um ambiente de trabalho digno, respeitoso e justo e tratar as denúncias com eficácia e rapidez.
- 7.6.5 Todos os integrantes devem cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis em cada setor e deve reportar qualquer comportamento arriscado, perigoso e ameaçador no local de trabalho.
- 7.6.6 A F.W. estima pela excelência no atendimento e, por isso, orienta a todos os integrantes a prestarem um atendimento respeitoso, adequado, dedicado e sigiloso a todos os clientes, colaboradores, parceiros e terceiros.
- 7.6.7 Não é permitido a entrada de pessoas alcoolizadas ou sob a influência de substâncias que alteram o comportamento. Tais ações podem afetar diretamente a segurança dos integrantes no ambiente de trabalho.
- 7.6.8 A F.W. é uma empresa que respeita o meio ambiente. Os integrantes devem agir de forma sustentável, sempre que possível, reduzindo o uso de papel, desligando os aparelhos que não estão sendo utilizados, utilizar canecas ao invés de copos descartáveis, evitar a impressão desnecessária de materiais, entre outras.
- 7.6.9 A F.W. poderá contribuir com projetos sociais e campanhas internas para beneficiar entidades de caridades, contudo os integrantes devem ter cautela e nunca usar os recursos ou tempo da empresa para apoiar uma instituição

de caridade sem permissão. A F.W. possui cuidado para ajudar em causas que sejam legítimas e transparentes.

7.7 PRIVACIDADE

7.7.1 A invasão da vida privada dos integrantes da F.W. não é permitida, seja no local de trabalho ou fora dele.

7.7.2 No tocante à proteção de dados e no desenvolvimento de quaisquer atividades da F.W., os integrantes observarão o disposto em matéria legislativa de proteção de dados pessoais, na medida do que for cabível, responsabilizando-se pela conservação dos dados incorporados. Sendo assim, os integrantes se obrigam, em relação à proteção de dados:

- (i) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- (ii) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- (iii) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- (iv) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- (v) Informar imediatamente ao titular, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da

mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

- (vi) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
- (vii) Assegurar que os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais, disponibilizados pela F.W. para exercício de suas atividades, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização.

7.7.3 Todos os dados de integrantes, clientes, parceiros de negócios e qualquer terceiro são respeitados pela F.W., sendo assim, é proibido compartilhar tais dados e jamais devem ser usados maneira inadequada ou para benefício pessoal.